



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL n.º. 01/2023 de 04/07/2023 – Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Cargo de PSICÓLOGO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o n.º. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e BEATRIZ BROLEZI CAMILO – Matr. 360651 – cargo de **Psicóloga/PSS** – residente e domiciliada nesta cidade de Barra do Jacaré-PR, sito a Rua José Orivaldo Calixto, 5 – CEP 86385-000, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do art. 249 § 1º, 2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n.º. 16/93 e Lei Municipal n.º. 821/2023 de 18/09/2023, anexo I (Tabela de Vencimentos, ref. 9).

Cláusula primeira – do objeto

**Prorrogar o prazo de vigência de contrato n.º. 01/2023 de 04/07/2023 com vencimento em 03/07/2024 por período de até 12 (doze) meses, ou seja até 03/07/2025.**

Cláusula segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital n.º. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.397à404 – Edição 2773 de 18/05/2023*) – resultado homologado através do Edital n.º. 03.05/2023 de 02/06/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.441e442 – Edição 2785 de 05/06/2023*).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra do Jacaré-PR, 04 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ BROLEZI CAMILO  
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA